



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45124344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — E.S. PAULO

LEI Nº.944, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980.

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de setembro de 1980, conforme Resolução nº.12/80.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma das seguintes escolas rurais situadas neste Município:

- a) - EEPG (isolada) do Córrego do Matão;
- b) - EEPG (isolada) da Fazenda Santa Josefa;
- c) - EEPG (isolada) da Fazenda Tamburi;
- d) - EEPG (isolada) do Bairro do Catiguá de Cima..

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 08 de setembro de 1980..

Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..

Euclides Gomes Gonçalves
Secretário